



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014-CPL/SEMOB/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO Nº 3401.0405/2014-SEMOB

Prezados (as) Senhores (as),

Visando eventual necessidade de comunicação entre esta Secretaria e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela internet para o e-mail cpl.semob@hotmail.com ou entregar no protocolo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEMOB, situada na Rua Hamilton Silva, nº 2824, Bairro do Trem, em Macapá/AP. O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e Site do Município.

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – SEMOB/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO Nº 3401.0405/2014-SEMOB

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum), para fabricação de massa asfáltica na Unidade de Asfalto, para manutenção e reparos das vias urbanas e distritos do Município de Macapá, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Recebemos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá, nesta data, cópia do edital vinculado ao Processo Administrativo nº 3401.0405/2014-SEMOB.

_____, ____ de _____ de 2015.

Nome e Carimbo da Empresa
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2014 – CPL/SEMOB/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA–SEMOB/PMM, mediante o pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2015-SEMOB/PMM, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo menor preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 7.892, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 044/2007– GEA, Decreto Municipal nº 1.149, de 06/12/2001, Decreto Municipal nº 880, de 25/05/2006, e subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste edital.

Empresa Gestora: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Data e horário de abertura: 11/02/2015 – 09h30 (horário local)

Local: Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, localizada na Rua Hamilton Silva, nº 2428, Bairro do Trem, CEP 68.901-141, Macapá – AP.

1.DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum), para fabricação de massa asfáltica na Unidade de Asfalto, para manutenção e reparos das vias urbanas e distritos do Município de Macapá, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, que seguem as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes participantes vencedores do respectivo certame deverão entregar o produto solicitado, juntamente com a apresentação da nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A. essa exigência está de acordo com o protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, cláusula segunda, inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observação: Essa regra não se aplica de acordo a cláusula quarta do citadoprotocolo: a) ao microempreendedor individual, de que trata o art. 18–a da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; b) as operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a prefeitura deste Município, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, ou suspensa por qualquer órgão da Administração Pública que esteja no site do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – impedidos de licitar;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.4 Empresas distintas que possuem os mesmos membros, ou familiares, em seus quadros societários, para que não haja prejuízo ao art. 3º da Lei Federal 8.666/93, sob o risco de sanções em face dos arts. 87, inc. III ou IV, e 88 da lei 8.666/93 e com base no art. 7º da lei federal 10.520/2002.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, em sendo sócio, proprietário, dirigente, assemelhado ou funcionário da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social (**com firma reconhecida ou original para reconhecimento**) **fora do envelope de habilitação**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 01 (um) representante legal para cada licitante.

3.3Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do anexo III.

Nota: a declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas **fora do envelope** de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 05 (habilitação).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1Declaração, junto à proposta de preços, de que a localização do posto de abastecimento encontra-se dentro da zona urbana do Município de Macapá.

4.2. Na proposta de preços deverá:

4.2.1 Constar 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante e indicação do processo licitatório, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.2.2Indicar a razão social da licitante, CNPJ, I.E., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.2.3Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.4Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo IV**(modelo de planilha); constar o preço total do bem ofertado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.2.5Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação devendo ser verificadas as características, quantidades estimadas e condições do produto solicitado, a forma e o local onde o produto será entregue, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (documentação) deverá conter:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Cédula de Identidade, ou Documento Equivalente;

5.2.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.2.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;

5.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

5.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

5.3.2.1. Fazenda Federal (admitida apresentação de CND Conjunta):

- a) Certidão de regularidade de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;

5.3.2.2. Fazenda Estadual:

- a) Certidão de regularidade de tributos estaduais;

5.3.2.3. Fazenda Municipal:

- a) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;

5.3.2.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.2.4. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

5.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

5.3.2.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração (CRA) da região a que estiver vinculada à empresa;

5.4.2. Alvará de Localização.

5.4.3. Licença expedida pelo órgão competente ambiental para comercialização do produto.

5.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), mencionando expressamente o número do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.5.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

5.5.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

5.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

5.5.6. As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **capital social até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante após a fase de lances**, conforme o §3º do Art. 31, da Lei 8.666/1993.

5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7. Não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL – SEMOB/PMM, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **tradutor juramentado** e também devidamente **registrados no cartório de títulos e documentos**.

5.8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.8.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

5.8.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.

5.9. Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.10. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da constituição federal (lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo VI**.

5.11. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 05** deste edital.

5.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.12.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.12.2 Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope respectivo, salvo, exigência do pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

5.12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.12.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

5.12.5. Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues no início da sessão do certame na hora e dia indicado no preâmbulo acima, constando em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PMM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMOB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ME () EPP () OUTROS ()
ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PMM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMOB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ Nº
ME () EPP () OUTROS ()
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

6.1.2A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido em edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo setor de protocolo desta Secretaria Municipal.

6.1.3No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente procedimento e entregue no protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOB, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da respectiva secretaria com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA – SEMOB/PMM
RUA: HAMILTON SILVA, 2824 – BAIRRO DO TREM – MACAPÁ/AP CEP: 68.901-141
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ME () EPP () OUTROS ()
CNPJ Nº

6.2A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro acompanhado da equipe de apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.3No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 Será classificada pelo pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, não ultrapassando o valor máximo estipulado em edital;

7.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.1.2 Caso seja verificado, o mínimo de 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**preço total**” constante do **Anexo IV**, parte integrante deste edital.

7.2.2 Caso haja empate o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberão retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro levará em conta o critério de menor preço global (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço global sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.13 Na situação prevista no item 5.12.3 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os preços, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro equipe de apoio e todos os licitantes participantes do certame.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na comissão permanente de licitação, no prédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura urbana – SEMOB/PMM, situado na Rua Hamilton Silva, 2824 – Bairro do Trem, CEP: 68.901-141 Macapá/AP, nos dias úteis no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas.

9.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS porventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo município ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.2 A adjudicação, com recurso interposto, só poderá ser realizada pela autoridade competente, que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.

12. DA ATA DE REGISTRO E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante classificado, para assinar a ata de registro, a qual será publicada por extrato trimestralmente no jornal oficial do Município.

12.1.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 Tratando-se de compra com entrega imediata e integral do bem adquirido, do qual não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério do Município, **é facultativo o instrumento de contrato**, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

12.2.1 Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromissos entre as partes.

12.3 Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na aquisição todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

12.4 O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) e/ou contrato com o Município. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5 Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

12.6 O contratado deverá estar em dia com a fazenda **municipal**, fazenda **estadual** e fazenda **federal**, com o fundo de garantia por tempo de serviço (**FGTS**) e com o instituto de seguridade social (**INSS**), **mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato**, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

12.7 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

12.8 A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no item 10 deste edital.

12.9 O Município poderá, até o momento da emissão da ordem de compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

12.10 Os preços registrados em ata, nos termos deste edital poderão, justificadamente, sofrer variação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.11 Independentemente de solicitação, o Município poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

12.12 A critério do Município, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

12.13 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.14 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.

12.15 Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no Anexo I.

12.16 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

13. DA RESCISÃO

13.1 O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

13.1.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3 Ocasos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) – LEI Nº 123/2006

14.1. Do tratamento diferenciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas de ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no capítulo V, do acesso aos mercados, artigos 42 a 49.

14.1.2 A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontram-se no capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

14.2 Da apresentação da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (cópia autenticada) LC 123/2006:

14.2.1 As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar declaração de que cumprem requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III, e, se for o caso, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (cópia autenticada), sendo esta última para fins de tratamentos diferenciado previsto na LC 123/2006.

14.2.2 As declarações tratadas neste item deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, no ato do credenciamento, quando solicitadas pelo pregoeiro.

14.2.3 A falta de apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, não implicará no recebimento, pelo pregoeiro, dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

14.2.4 A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da Lei Complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

14.3 Da documentação fiscal:

14.3.1 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, devendo, entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, “*ex vi*” artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

14.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4 Do julgamento das propostas e dos lances:

14.4.1 A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais; oferta de lances verbais das licitantes classificadas; classificação final das propostas; oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor preço, conforme o caso, exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

14.4.2 O pregoeiro, à vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4.4 Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:

I – Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II – Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III – Não ocorrendo apresentação de oferta pela primeira classificada ou não havendo contratação, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O pregoeiro classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4.5 A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo verbalmente em no máximo 05 (cinco) minutos após divulgação da melhor proposta apresentada, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em ata.

14.4.6 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2 O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

15.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

15.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte da Administração Municipal, até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Administração Municipal será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura deste Município.

15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

15.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.14 Poderá haver reajuste de preços conforme o disposto na lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no diário oficial da união em 30/06/1995, e lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no diário oficial da união de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após o registro de preço, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e demais anexos).

15.16 A homologação do resultado desta licitação não gera nenhuma obrigação de aquisição por parte do município.

15.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na comissão permanente de licitação, no prédio da secretaria municipal de obras e infraestrutura urbana - SEMOB, após a publicação do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas;

15.18 Cópias do pregão e seus anexos serão fornecidos no site desta prefeitura: www.macapá.ap.gov.br;

15.19 Os envelopes “**documentação e proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Macapá**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O.U. de 18/07/2002, suas alterações e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

15.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente edital, será o do município de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.22 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA I;

ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO DO EDITAL, E DE QUE CUMPRI PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO D, E PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI Nº 9.854/1999);

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO IX: TERMO DE ENCERRAMENTO;

ANEXO X: MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI: MIINUTA DO CONTRATO.

MACAPÁ/AP, 28 de janeiro de 2015.

DENISE CORRÊA FERREIRA
Pregoeira-SEMOB/PMM
Portaria Nº 004/2015-SEMOB/PMM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de óleo diesel para fazer uso da fabricação de massa asfáltica na Unida de Asfalto da Secretaria Municipal de Macapá-SEMOB.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em razão da celebração dos convênios 0001/2014-SETRAP/PMM e o 014/2014-SETRAP/PMM faz-se necessária a aquisição dos produtos discriminados neste Termo de Referência que tem por finalidade atender a demanda de combustível(óleo diesel) para produção de massa asfáltica.

3. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias

5. CONTROLE DO ABASTECIMENTO

A retirada do combustível será no posto indicado pela empresa vencedora da licitação mediante ofício de autorização de Abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas Autorizações de Abastecimento recebidas, a Contratada procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados.

7. DISTÂNCIA MÁXIMA DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO

7.1. Assim, em observância aos princípios da economicidade (gastos nos deslocamentos para abastecimento) e da racionalidade, somente serão habilitados os Licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado dentro da zona Urbana de Macapá.

7.2. As licitantes deverão apresentar declaração junto à proposta de preços de que a localização do posto de abastecimento encontra-se dentro da zona urbana do Município de Macapá.

8.0 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT. ANUAL	VALOR UNT. (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	816.640	2,688	2.195.128,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor total estimado para a aquisição dos produtos, relacionados neste item, é de **R\$2.195.128,32** (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Termo de Referência, aqui entendido o preço praticado por litro de combustível. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

10.2. Obrigações Gerais:

10.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

10.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

10.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;

10.2.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando ao Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.2.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

10.2.7. Comunicar ao Departamento de Viaturas e Maquinas Pesadas-DVMP/SEMOB, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.2.8. Apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

10.2.9. Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

10.3. Obrigações Operacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.1. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

10.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

10.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

10.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

10.3.6. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

11 DEVERES DO CONTRATANTE

11.1 Na execução do objeto do contrato obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

12.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

12.4. A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

8.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13.DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do produtos não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;
- c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produtos;
- d) pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor dos produtos recusados, por dia decorrido, até o limite de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos rejeitados;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

14.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Após a entrega dos bens objeto do presente termo, a empresa encaminhará ao Fiscal do Contrato, notas fiscais correspondentes ao material entregue, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
- b) O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.
- c). É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Macapá AP, 07 de Julho de 2014.

RONALDO RODRIGUES VIRGOLINO
Diretor Administrativo Financeiro-DAF/SEMOB
Decreto nº 4.077/2013/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA – SEMOB/PMM .

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

1.1. Apresentamos o (a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão).....portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / PROPOSTA e a 2ª FASE / HABILITAÇÃO, da licitação nº **Pregão Presencial nº _____/2014**, destinada à _____, **no Município de Macapá/AP**, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

1.2 A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma Individual apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/____.

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE QUE CUMPRI
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2014**, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital, e de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação.

, _____/_____/2015.

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA – SEMOB/PMM

REF.: LICITAÇÃO Nº P.P._____/2015.

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.S.^ª nossa proposta
paraXX
, no município de Macapá, a saber:

- Valor global: R\$. (.....);
- Data de referencia dos preços:
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de fornecimento: (.....) dias, contados a partir do xxxxxx (xxº) dia consecutivo da assinatura da Ordem de Serviços pelo
- Banco....., Agencia....., Conta Corrente nº
- Responsável (eis) Técnico(s):
- Responsável Legal:

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

REF.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de.....doravante denominado (Identificação da licitante ou Consorcio)para fins do disposto no referido Edital (Licitante ou consorcio) nº.....declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital nº.....foi elaborada de maneira independente pelo licitante.....(Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº....., não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº....., por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nº.....quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº....., não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº.....antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº....., não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOB/PMM antes da abertura oficial das propostas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., emdede

Representante legal da Empresa (Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

TERMO DE ENCERRAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, *em papel impresso da empresa*).

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, declara em atendimento ao **EDITAL DOPREGÃO PRESENCIAL** nº _____/2014, que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de _____ a _____ incluindo este termo.

, _____/_____/2015.

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2015 – SEMOB/PMM

PROCESSO Nº. 3401.0405/2014-SEMOB/PMM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014 – CPL/SEMOB/PMM

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.995.766/0001-77, situado na Av. FAB, nº 840, Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. Hilton Rogério Maia Cardoso; portador da Cédula de Identidade nº XXX.XXX/AP e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX-XX, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2014**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustível (Óleo Diesel Comum), para fabricação de massa asfáltica na Unidade de Asfalto, para manutenção e reparos das vias urbanas e distritos do Município de Macapá, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, que passa fazer parte, para todos os efeitos, do Processo nº 3401.0405/2014-SEMOB.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa registrada: _____ CNPJ: _____ _____					
Endereço: _____, Cidade _____, UF _____ Cep : _____ - _____ Tel/fax (____) _____					
Representante: _____ e-mail: _____ _____					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Anual

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Macapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Macapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Macapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Macapá.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao Departamento Administrativo e Financeiro – DAF, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente;

6.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

6.3.3. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

6.3.4. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2014;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta ata, estipulado no Edital do Pregão Presencial n.º 014/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º. 8.666/93.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme caput do art. 17 do Decreto 7.892/13.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no D.O.M. e site da Prefeitura de Macapá.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras do Município de Macapá, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo n.º 3401.0405/2014-SEMOB, Edital do Pregão Presencial n.º 014/2014 e as propostas, com preços e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria Municipal, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Macapá has abaixo.

Macapá, xx de xxxxxx de 2015.

HITON ROGÉRIO MAIA CARDOSO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – SEMOB/PMM

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____ /2015–SEMOB/PMM.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA _____, COMO **CONTRATADA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº. 05.995.766/0001-77, com domicílio nesta cidade, sito à Av. FAB, nº. 840 – Centro, representado pelo Exmo^o Senhor Prefeito de Macapá, CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, Brasileiro, Casado, Portador do RG nº 285330-AP e CPF nº 341.755.042-49, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA**, o Sr. HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 067129-AP e do CPF nº 466.439.662 - 72, Engenheiro Eletricista – CREA/AP nº 121 - D, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, sito Rua José Maria Silva Azevedo, nº 301 – Jardim Felicidade, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 4713/2013-PMM**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, residente e domiciliado na _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, subordinados às cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam a cumprir e a respeitar integralmente.

Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem respaldo legal na Lei 8.666/93, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nos artigos art. 12, § 4^o, art. 116 e art. 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes à Lei Nacional nº. 8.666/93, com nova redação pela Lei nº. 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. -----

Cláusula Segunda - DA FINALIDADE

O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar, o relacionamento contratual com vistas à execução do Contrato definidos e especificados na Cláusula Terceira (**DO OBJETO**), constituído pela _____, do **PROCESSO Nº.** _____ – **SEMOB/PMM**, ratificado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana em _____.

Cláusula Terceira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pela **CONTRATADA** dos _____.



Cláusula Quarta – DA FORMA DO FORNECIMENTO

O Contrato será executado sobre a forma de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana-SEMOB e de acordo com os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº _____/2015-SEMOB/PMM.

Cláusula Quinta - DO VALOR

O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de **R\$** _____, para execução.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O prazo para a execução dos serviços é de 12 (Doze) meses e será contado da data de assinatura deste contrato.

§1º Os prazos de que trata esta cláusula poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - O pedido de Aditivo de Prazo ou serviço deverá ser requerido ante do término do prazo contratual sob pena de ter sua vigência extinta por intempestividade do pedido.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Contratante, a seu critério e através de um fiscal designado pelo Departamento de Produção Asfáltica, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços.

§1º A existência e a atuação da Fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

§2º A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

§3º A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de empregado, o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

§4º O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§6º O fiscal terá como incumbência elaborar em conjunto com a empresa **CONTRATADA** o boletim de medição dos materiais fornecidos, controlando, aprovando, assinando e encaminhando para o gestor hierárquico para o devido processamento do pagamento.

§7º Os Serviços integrantes do conjunto objeto deste contrato serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 73, inciso I e §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.

§8º A Contratante rejeitara no todo ou em parte o serviço ou peças entregue em desacordo com o Contrato.

Cláusula Oitava – DA DOTAÇÃO

Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato correrão por conta do Orçamento da SEMOB/PMM, **Programa de Trabalho** _____, **Natureza da Despesa:** _____ – _____, **Fonte:** _____, com **EMPENHO DE Nº.** _____.

Cláusula Nona -DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento executado pela empresa, mediante a apresentação da **Nota Fiscal** da empresa, devidamente certificada pela fiscalização da SEMOB/, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

§1º Deverão ser anexados os boletins de medição, quadros demonstrativos dos serviços executados, comprovação de regularidade junto ao **INSS e FGTS, CDN, Certidões de Regularidade Fiscal com a União, Estado e Município.**

§2º O preço contratado permanecerá irrevogável durante o período do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Sexta.

§3º Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada não gerarão direitos à reajuste ou atualização monetária.

Cláusula Décima – DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS

§ 1º A Contratada deverá apresentar Autorização Ambiental, junto aos órgãos competentes, para autorizar o início da realização dos serviços.

§ 2º A Contratada deve tomar todas as precauções no que tange a entrega do produto, acondicionando-os em local apropriado para posterior entrega no local determinado pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira –DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

São prerrogativas do Contratante as previstas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Cláusula Décima Terceira - DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer a CONTRATADA os meios necessários, a fim de que este possa cumprir com o que determina a Cláusula Terceira (Do Objeto) deste contrato;
- b) Informar o local para a entrega dos produtos;
- c) Garantir a integralidade dos recursos financeiros para fazer face ao compromisso avençado;
- d) Arcar com os pagamentos, nos termos da Cláusula Décima deste contrato;
- e) Acompanhar a execução dos serviços contratados, através da Fiscalização designada pela SEMOB, de maneira a garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;
- f) O contratante através dos setores competentes, no ato da liquidação das despesas, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto da Lei 4.320/64. (Art. 55, § 3º, Lei 8.666/93).
- g) Notificar por escrito a **CONTRATADA** nas ocorrências de eventuais imperfeições nos materiais entregues se estes não estiverem nos padrões fixados neste (TR), fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção e adequação.
- h) A **CONTRATANTE** representada por seu fiscal poderá realizar verificações solicitadas por escrito, obrigando a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes necessários de forma imediata;
- i) Rejeitar no todo ou em parte o fornecimento prestado em desacordo com o objeto, devendo a **CONTRATADA** promover as suas expensas as correções que se fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do objeto contratado;
- j) Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações;
- k) Certificar as Notas Fiscais correspondentes e encaminha-las imediatamente ao Setor Financeiro da SEMOB após constatar o fiel cumprimento das obrigações contidas neste instrumento;
- l) Elaborar e atestar planilhas de medições correspondentes à quantidade de material fornecido.
- m) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

Além de outras exigências previstas na legislação e deste instrumento de CONTRATO, são obrigações da **CONTRATADA**:

§1º Dispor por sua conta ferramentas e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

§2º Arcar com todas as despesas decorrentes da execução de serviços tais como:

- a) Locomoção de pessoal técnico;
- b) Seguro de Acidentes;
- c) Impostos;
- d) Contribuições Previdenciárias;
- e) Encargos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Encargos Fiscais;
- g) demais despesas necessárias à execução do contrato;

§3º Responder por quaisquer danos ou avarias no fornecimento dos materiais, que tenha dado causa por ocasião da execução dos serviços. Deste modo deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, mesmo aqueles provocados em virtude da própria execução de tais serviços;

§4º Cumprir fielmente este ajuste, de modo que o objeto avençado se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

§5º Providenciar imediatamente a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato quanto ao fornecimento do material solicitado;

§6º Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a SEMOB sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;

§7º Acatar imediatamente as determinações por escrito exigidas pelo fiscal do contrato quando ao fornecimento do objeto solicitado.

§8º Garantir a qualidade, conformidade e adequação dos materiais às especificações sugeridas pela SEMOB, conforme normas NBR'S 51/01 e 6954/89;

§9º Assumir todos os riscos do negócio quanto ao fornecimento do material solicitado;

§10º Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

§11º Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

§12º Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;

§13º Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

§14º Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

§15º Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§16º Comunicar ao Departamento de Viaturas e Maquinas Pesadas-DVMP/SEMOB, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

§17º Apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;

§18º Solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

§ 19º Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;

§20º Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

§21º Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

§22º Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;

§23º Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.

Cláusula Décima Segunda - - DO PESSOAL

São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas de pessoal contratado para a execução do objeto deste contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de quaisquer natureza por mais especial que seja. As obrigações exaradas neste item a contratada responderá direta e exclusivamente por todos os ônus, encargos, perdas, danos e obrigações a que der causa, inclusive as de ordem fiscal, administrativas e ou judicial, mesmo após a conclusão do contrato.

§1º A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e circulação de materiais, será proibido obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Cláusula Décima Quarta DA ALTERAÇÃO

O contrato só poderá ser modificado através de TERMO ADITIVO, por interesse público, e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores advindas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, conforme determinação dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, cabendo à contratada, o pagamento do valor dos serviços efetivamente realizados, comprovados e certificados pela Fiscalização da SEMOB/PMM, respeitados os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Sexta - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
- f) Sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - f.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - f.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Cláusula Décima Sétima – CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com o artigo 61 e § 1º da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Nona- DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer questões ou dúvidas do presente edital ou do contrato vinculado ao objeto, às empresas licitantes, devem-se subordinar ao foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

Cláusula Vigésima Primeira – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes integrantes deste instrumento, ou através de seus representantes legalmente constituídos;

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Macapá/AP, XX de XXXXX de 2015.

Hilton Rogério Maia Cardoso

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Macapá

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG/CPF nº.

2ª _____

RG/CPF nº.